PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLL 031/2011

06
08
11

LEI N° 2.001, DE 05 DE AGOSTO DE 2011

Dispõe sobre o corte do fornecimento de água por falta de pagamento da tarifa correspondente.

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica proibido o corte de fornecimento de água pela empresa concessionária do serviço público, às sextas-feiras e em véperas de feriados, por falta de pagamento da tarifa correspondente.

Art. 2°- Para a consecução dos objetivos desta Lei, o Chefe do Poder Executivo aditará o contrato de concessão firmado com a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, consignando as disposições que se fizerem necessárias.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e onze (05-08-2011).

Cyro Fernandes Corrêa Junior
Prefeito Municipal